

EDITAL

PROCESSO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Excelentíssimo senhor ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Agente de Contratação e sua comissão de contratação designada pela Portaria nº 2491/2024, de 27 de fevereiro de 2024, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DOS TIPOS: VANS TRANSFORMADAS EM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO E VANS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OS QUAIS VISAM ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 7.077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

A presente licitação atende à requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão de contratação; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 DO DIA 23/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 28/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 28/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DOS TIPOS: VANS TRANSFORMADAS EM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO E VANS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OS QUAIS VISAM ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.





4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Considerando que o objeto pode ser executado integralmente por empresa do ramo, sem necessidade de atuação conjunta de especialidades autônomas, NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;





4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme item 6 deste Edital;
- b) Documentação de Habilitação, conforme item 8 deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo II, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

6.1.1. Preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições do edital;

6.1.2. Descrição detalhada do veículo ofertado, com indicação de marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, motorização, capacidade, garantia e demais características necessárias à verificação de atendimento ao Termo de Referência;

6.1.3. Indicação expressa do prazo de entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos;

6.1.4. Indicação do prazo e das condições de garantia, observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

6.1.5. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante suficiente para a análise de conformidade do veículo ofertado;

6.1.6. Para o item 1, memorial descritivo da transformação em ambulância e relação dos equipamentos ofertados.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá iniciar, pelo sistema eletrônico, a negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos itens fechados acima do valor máximo estipulado.

7.29.1. A negociação será realizada, obrigatoriamente, nos itens em que, finalizado a etapa de lances, esteja acima do valor máximo estipulado para a licitação.

7.29.2. A negociação será realizada por item, através do sistema, apenas com o licitante mais bem classificado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.3. O prazo para negociação não será superior a 20 (vinte) minutos, para cada item, podendo, desde que justificado, ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.30. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos relacionados abaixo, em formato PDF e perfeitamente legíveis.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.2.2. No caso de Sociedade Limitada (incluindo a Unipessoal) ou Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado;

8.2.3. No caso de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

8.3.2. Regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários);

8.3.3. Regularidade perante o FGTS e

8.3.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.

8.3.5. Da Regularidade Municipal:

8.3.5.1. As empresas que tenham sua sede no município de Cândido Mota/SP deverão apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

8.3.5.2. As empresas que não tenham sua sede no município de Cândido Mota estão isentas da comprovação de regularidade junto ao município de origem para fins deste certame, devendo obrigatoriamente apresentar a Declaração constante no Anexo IV, atestando que não se encontram sediadas em Cândido Mota.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso no documento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o item licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de veículos automotores de características semelhantes.

8.5.1.1. Para comprovação de qualificação técnica, a empresa vencedora deverá comprovar os seguintes:

- a) **Vencedora do item 01**: comprovação de que já tenha fornecido, no mínimo, 1 veículo automotor do tipo “Van adaptada/transformada em ambulância”;
- b) **Vencedora do item 02**: Comprovação de que já tenha fornecido, no mínimo, 1 veículo automotor.

8.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial e deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, admitindo-se diligência para confirmação de sua autenticidade.

8.6. DO TRATAMENTO PARA ME E EPP (LC 123/2006):

8.6.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação, mesmo que com restrição fiscal/trabalhista.

8.6.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, contados do momento em que for declarada vencedora.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. As propostas também deverão conter:

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo, procedência, equipamentos, transformação e garantia, vinculam a Detentora.

9.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.5. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.9.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Em conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação e respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens permanentes com pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia de fábrica, da assistência técnica e da responsabilidade integral da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades.

13.3. A não exigência de garantia de execução não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem da sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do Art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados:

15.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e sua adequação ao valor de mercado.

15.2.2. Caso a negociação reste frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, procedendo-se ao cancelamento do registro do item.

15.2.3. Ato contínuo, a Administração convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, se houver, para igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados:

15.3.1. O fornecedor poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem a alteração imprevisível dos custos (ex: notas fiscais de aquisição de insumos da época da proposta comparadas com as atuais, tabelas de índices oficiais ou documentos governamentais).

15.3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado para confrontar o pedido e verificar a real variação dos preços.

15.3.3. Critério de Cálculo: Identificado o novo valor médio de mercado, a Administração aplicará sobre este o mesmo percentual de desconto originalmente ofertado pelo licitante na data da sessão pública, preservando a equação econômico- financeira original.

15.4. A aceitação do pedido de revisão é faculdade da Administração, que poderá optar pelo cancelamento do registro do item caso o novo preço se mostre desajustado ao interesse público, conforme o Decreto Municipal nº 7.077/2024.

15.5. Os novos preços registrados passarão a vigorar a partir da formalização do apostilamento ou termo de alteração da Ata de Registro de Preços, não retroagindo a pedidos de fornecimento já emitidos.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A entrega dos veículos, o recebimento, a fiscalização de sua execução e a gestão da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da Entrega do Objeto:

16.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, situada na Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro, Cândido Mota/SP, ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

16.2.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Contratada.

16.2.3. As entregas deverão ocorrer, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.4. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, chaves, documentos fiscais, termos de garantia e de toda a documentação necessária à regularização e ao licenciamento perante os órgãos competentes.

16.2.5. Para a ambulância, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os documentos de homologação da transformação, certificados de segurança veicular e demais registros exigidos pelo CONTRAN, Ministério da Saúde, ANVISA e órgãos competentes.

16.2.6. Todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento, testes, regularização da transformação e entrega no local indicado correrão por conta da Contratada.

16.3. Do Recebimento:

16.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, identificação, documentação e aparente conformidade com a proposta e o Termo de Referência.

16.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica, testes de funcionamento e verificação integral das especificações, sem prejuízo da responsabilidade posterior por vícios ocultos.

16.3.3. O veículo que apresentar avaria, defeito, divergência de especificação, ausência documental ou qualquer desconformidade será recusado, devendo ser corrigido ou substituído pela Contratada no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a Administração.

16.4. Da Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

16.4.1. A gestão da contratação ficará a cargo de Vânia Cavalcante Pereira Marin, Secretária Municipal de Saúde, indicada no Termo de Referência.

16.4.2. A fiscalização técnica ficará a cargo de Camila Rodrigues Martins Moreira, Diretora de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, indicada no Termo de Referência.

16.4.3. Compete ao Fiscal acompanhar a entrega, verificar as especificações, realizar ou coordenar os testes e recebimentos, registrar ocorrências, determinar correções e atestar a Nota Fiscal.

16.4.4. Compete ao Gestor controlar os saldos da Ata, coordenar as demandas, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, instruir pedidos de revisão e propor a aplicação de sanções quando cabível.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

17.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, as partes assumem as seguintes obrigações:

17.1.1. Das Obrigações da Administração:

17.1.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, com a identificação do item, quantidade e local de entrega;

17.1.1.2. Proporcionar as condições necessárias à entrega e à realização dos testes e inspeções;

17.1.1.3. Designar o Gestor e o Fiscal, acompanhar a execução e comunicar formalmente quaisquer desconformidades;

17.1.1.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo, recusando os veículos que não atendam às especificações;

17.1.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal;

17.1.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:

17.1.2.1. Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e da Ata;

17.1.2.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, responsabilizando-se integralmente pela logística e por todos os custos necessários à entrega;

17.1.2.3. Entregar os veículos acompanhados de manuais em língua portuguesa, chaves, Nota Fiscal, termos de garantia, relação de assistência técnica e documentos necessários ao registro, licenciamento e regularização;

17.1.2.4. Para o item 1, entregar a ambulância devidamente transformada, identificada, equipada e regularizada como veículo de transporte para simples remoção, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes;

17.1.2.5. Garantir a qualidade, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos, realizando, durante a garantia, a manutenção corretiva e a substituição de peças ou componentes defeituosos por itens novos e originais, sem custos adicionais;

17.1.2.6. Atender aos chamados de garantia no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato e, quando o reparo não puder ser concluído no prazo determinado, adotar solução que assegure a continuidade do atendimento, inclusive substituição do bem ou componente, quando cabível;

17.1.2.7. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.2.8. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;

17.1.2.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e arcar com todos os tributos, encargos, seguros e despesas decorrentes da execução.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

18.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva categoria de contratos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em estrita conformidade com a Ordem de Fornecimento/Empenho, contendo a descrição dos veículos, marca, modelo, versão, ano/modelo, chassi, quantidades, valores unitários e totais, além dos dados bancários da Detentora para fins de depósito.

18.4. Das Retenções Tributárias:

18.4.1. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, conforme determinado pelas instruções normativas vigentes (especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores).

18.4.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a devida comprovação para que não sejam efetuadas as retenções indevidas, nos termos da legislação.

18.5. Na hipótese de erros na Nota Fiscal ou ausência de documentos comprobatórios de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso, voltando a fluir somente após a regularização por parte da Detentora, sem ônus para a Administração.

18.6. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, preservadas, em qualquer hipótese, as obrigações de entrega, garantia, manutenção corretiva e assistência técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18.7. Quando os recursos forem oriundos de convênios ou contratos de repasse, o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos repassados pelo órgão concedente, conforme o Art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota as sanções administrativas previstas no item 19.2, alíneas c e d, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

19.7.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.7.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.7.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.7.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.7.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS AMOSTRAS, DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA CONFORMIDADE.

21.1. Não será exigida a apresentação física de amostra dos veículos como condição de participação, habilitação ou classificação.

21.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita verificar a marca, o modelo, a versão e o atendimento às especificações do Termo de Referência.

21.3. Para o item 1, a documentação técnica deverá contemplar também a transformação em ambulância, o leiaute interno, os equipamentos e os sistemas instalados, podendo a Administração solicitar projeto, memorial descritivo, certificados ou esclarecimentos adicionais em diligência.

21.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar informações junto ao fabricante, concessionária, transformadora ou órgãos competentes, sem admitir alteração do modelo ofertado ou inclusão posterior de característica essencial ausente na proposta.

21.5. A conformidade definitiva será verificada no recebimento, por meio da documentação, inspeção visual, testes de funcionamento e conferência dos equipamentos, dimensões, capacidade, motorização, segurança e demais requisitos.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta no sistema, nos termos do Art. 25, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, refletindo a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos.

22.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, conforme autorizado pelo Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo, desde que mantidas as demais condições da Ata.

22.4. É de responsabilidade da Detentora da Ata solicitar o reajuste após o transcurso do prazo anual, apresentando memória de cálculo que demonstre a variação do índice no período.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Cândido Mota/SP, 09 de setembro de 2026.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
BAIRRO / CIDADE / CEP:							
E-MAIL / TELEFONE:							
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:							
CPF / RG:							

ITE M	QT DE.	U N.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O/VERSÃO	ANO/ MODE LO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ _____ _____

A EMPRESA DECLARA QUE:

- Os preços incluem todos os tributos, encargos, seguros, transporte, carga, descarga, testes, documentação, regularização e demais custos diretos ou indiretos necessários à entrega dos veículos.
- Os veículos serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- Os veículos ofertados são novos, zero quilômetro, sem uso anterior, e atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.
- A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou superior se oferecida pelo fabricante, observadas as condições específicas do item 2.
- A proposta é acompanhada da documentação técnica necessária à análise da marca, do modelo, da versão, da motorização, da capacidade e dos equipamentos.





6. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
7. Não incorre em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
8. Submete-se aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e se obriga a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus, qualquer veículo ou componente recusado ou defeituoso.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP 19880-039 - Cândido Mota/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [qualificação, endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [____], neste ato representada por [nome e cargo do representante], portador do RG nº [____] e CPF nº [____], declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos e não se enquadrando nas vedações do § 4º do Art. 3º da referida Lei e do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DA LEI,
SER:**

- ☐ **MICROEMPRESA - receita bruta anual dentro do limite legal;**
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual dentro do limite legal;**
☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Observações: esta declaração deve ser apresentada somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI. A não apresentação será interpretada como não enquadramento ou opção pela não utilização do tratamento diferenciado.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO MANTÉM SEDE OU DOMICÍLIO NO
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP 19880-039 - Cândido Mota/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não mantém sua sede ou domicílio no Município de Cândido Mota/SP, estando, dessa forma, isenta de comprovar regularidade perante a Fazenda Municipal de Cândido Mota, conforme o Decreto Municipal nº 7.077/2024.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

VIGÊNCIA: ____/____/2026 A ____/____/2027

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, SENDO 05 (CINCO) VANS
TRANSFORMADAS EM AMBULÂNCIA TIPO A -
SIMPLES REMOÇÃO E 05 (CINCO) VANS PARA
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER À
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor ERALDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

DETENTORA: _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, vencedora dos itens cujos valores constam da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DOS TIPOS: VANS TRANSFORMADAS EM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO E VANS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OS QUAIS VISAM ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº ____/2026, Processo nº ____/2026, que integra esta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações, os quantitativos, a marca, o modelo, o fornecedor e as demais condições ofertadas são as constantes do quadro abaixo:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia após a publicação no PNCP e/ou no Diário Oficial do Município.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, por uma única vez, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, após manifestação da Administração e aceitação da Detentora, mantidas as condições de habilitação.

3.4. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata, podendo a execução ultrapassá-la quando a contratação tiver sido celebrada dentro de sua validade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os quantitativos estimados poderão ser renovados proporcionalmente no caso de prorrogação, observadas a legislação, a previsão do ato convocatório e a demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Descumprimento das condições da Ata, do Edital ou do Termo de Referência, inclusive atraso injustificado na entrega, recusa de fornecimento ou entrega de veículo desconforme;

5.1.2. Aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

5.1.3. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

5.1.4. Razões de interesse público devidamente motivadas;

5.1.5. Pedido da Detentora, mediante comprovação de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento da Ata.

5.2. O cancelamento não prejudica a aplicação de sanções e a cobrança de perdas e danos.

5.3. A comunicação será realizada por meio idôneo, com juntada do comprovante ao processo.



CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços poderão ser revistos em caso de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do Art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, a Administração convocará o fornecedor para negociação; frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso e convocar o cadastro de reserva.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior, o fornecedor poderá solicitar reequilíbrio mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória, sujeito à pesquisa de mercado e à análise da vantajosidade.
- 6.4. A aceitação do pedido é faculdade da Administração, que poderá cancelar o registro quando o novo preço se mostrar desvantajoso.
- 6.5. A alteração será formalizada por apostilamento ou instrumento adequado e produzirá efeitos a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.
- 7.2. O reajuste será calculado pela variação do IPCA, ou índice que venha a substituí-lo.
- 7.3. A concessão dependerá de solicitação formal da Detentora, acompanhada de memória de cálculo.
- 7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.
- 7.5. Na hipótese de prorrogação da Ata, o reajuste será considerado na análise de manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A dispensa decorre do pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia de fábrica, da assistência técnica e da responsabilidade por vícios.
- 8.3. A inexistência de garantia de execução não exime a Detentora de qualquer obrigação ou sanção.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os veículos serão entregues em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e esta Ata.
- 9.1.1. Prazo: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 9.1.2. Local: Prefeitura Municipal de Cândido Mota, Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro, ou local indicado no pedido.
- 9.1.3. Horário: dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, mediante agendamento.
- 9.1.4. Condições: veículos novos, zero quilômetro, plenamente funcionais, acompanhados dos documentos, manuais, chaves e garantias.

9.1.5. A Detentora arcará com transporte, seguro, descarga, testes e regularização necessária à entrega.

9.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência inicial.

9.3. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis, após inspeção técnica, testes e conferência integral.

9.4. Bens desconformes serão recusados e deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal, sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal atestada.

10.2. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Nota Fiscal deverá identificar os veículos, marca, modelo, ano/modelo, chassi, valores e dados bancários.

10.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

10.5. Erros na Nota Fiscal ou ausência de documentos suspenderão o prazo até a regularização.

10.6. A contratação poderá ser formalizada por instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021, preservadas as obrigações de garantia e assistência técnica.

10.7. Quando houver recursos de convênio ou repasse, o pagamento observará a efetiva disponibilização pelo concedente, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada continuamente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Gestora: Vânia Cavalcante Pereira Marin, Secretária Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

11.3. Fiscal: Camila Rodrigues Martins Moreira, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

11.4. O Fiscal acompanhará a entrega, verificará a documentação e as especificações, realizará os recebimentos, registrará ocorrências e atestará a Nota Fiscal.

11.5. O Gestor controlará saldos, demandas, condições de habilitação, revisões de preços, sanções e demais atos administrativos.

11.6. A Detentora facilitará o acesso da fiscalização às informações, documentos, veículos e instalações relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A Administração deverá emitir os pedidos, proporcionar condições de entrega, fiscalizar, receber, pagar e aplicar sanções quando cabíveis.

12.2. A Detentora deverá fornecer os veículos conforme especificações e proposta, cumprir o prazo, entregar a documentação, prestar garantia e assistência técnica, corrigir defeitos, manter a habilitação e responder pelos encargos e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação; não mantiver a proposta; não celebrar o ajuste; retardar a entrega; apresentar declaração falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos e a existência de programa de integridade.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

13.5. Dos atos sancionatórios caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.077/2024.

13.6. As sanções serão publicadas nos meios oficiais, quando exigido.

13.7. Os licitantes e a Detentora deverão observar o mais alto padrão de ética e abster-se de práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.077/2024 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento nos meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota/SP para dirimir litígios oriundos da licitação e da Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade, a presente Ata é assinada pelas partes.

Cândido Mota/SP, ____ de _____ de 2026.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Representante legal

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

FISCAL:

GESTOR:





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DOS TIPOS: VANS TRANSFORMADAS EM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO E VANS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OS QUAIS VISAM ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo e extrair cópias das manifestações, despachos e decisões mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) os despachos e decisões serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, iniciando-se a contagem dos prazos processuais;
- d) as informações pessoais dos responsáveis e interessados constam do Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos das instruções vigentes;
- e) é responsabilidade exclusiva da Detentora manter seus dados atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e publicação;
- b) exercer, quando cabível e de nosso interesse, o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos previstos em lei.

LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ Assinatura: _____

PELA ADMINISTRAÇÃO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____





GESTOR DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato: _____ Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

() O Termo deve identificar as pessoas físicas que concorreram para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, partes contratantes, responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação, processo licitatório, prestação de contas ou outras atribuições previstas em atos legais ou administrativos.*

